

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

PORTARIA DETRAN-RJ/CORREG Nº 456
DE 20 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.526/84 e o que consta no processo administrativo SEI-150071/000406/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Punitiva, para apurar possível irregularidade objeto do processo supracitado.

Art. 2º - Designar o servidor MURILO VIEIRA DE SOUZA, Id. Func. nº 5110696-5, para a realização da Sindicância.

Art. 3º - O prazo de conclusão das investigações é de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da presente Portaria, conforme artigo 317, do Decreto nº 2.479/79.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2023

GLÁUCIO PAZ DA SILVA
Corregedor Geral - DETRAN/RJ

Id: 2473893

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 25.04.2023

DESIGNA, LAÍSA MARTINS DOS SANTOS, identidade funcional nº 5138919-3, para exercer a função de Agente de Pessoal das Unidades Administrativas: 120103030000000, 120103030100000 e 120103040200000 - da Superintendência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, cessando os efeitos do ato que designou VICTORIA CAVALCANTI FIDALGO BARBOSA, identidade funcional nº 5121971-9, para a mesma função. Processo nº SEI-040110/000049/2023.

Id: 2473816

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 24.04.2023

PROCESSO Nº SEI-040007/000153/2021- MARCELINO LUIZ ORNELAS DE LIMA, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, identidade funcional nº 1941733-0, no período de 27.04.2023 a 25.07.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2473808

JUNTA DE REVISÃO FISCAL

ATOS DO PRESIDENTE
DE 20/03/2023

DADOS ESTATÍSTICOS DO BIMESTRE JANEIRO E FEVEREIRO de 2023 (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003).

I número de votos proferidos
II número de feitos distribuídos
III números de processos recebidos (pedido de vista)
IV número de processos recebidos como redator
V número de processos com diligência a pedido do relator

Auditor Tributário	Matrícula	I	II	III	IV	V
Alexandre Marcos Paravizo	0963676-2	33	16	1	0	1
Aline Coutinho da Cunha	0955852-9	54	25	1	0	1
André Coutinho de Barros	0955784-4	32	19	0	0	0
Andre Oliveira C. da Silva	0294745-5	37	26	0	0	3
Antonio H. F. Coutinho	0294561-6	32	15	0	0	0
Bruno Velloso Durao	0943979-5	40	29	1	0	5
David Meyer Pazuello	0294573-1	55	21	0	0	0
Eduardo R. de S. Ferreira	0955825-5	0	20	0	0	2
Eliane Pissinatti B. da Silva	0955838-8	27	3	0	0	0
Flavia Torquetti Magalhães	0955804-0	28	1	1	0	0
Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	55	27	1	0	1
Gabriela Berro Marins	0955849-5	18	33	0	0	2
Gabriela Campregher da Silva	3000102-8	37	12	0	0	0
Jader H. C. De Oliveira	0949528-4	56	15	1	0	0
Katya Farias Fratte	0294566-5	54	11	0	0	0
Lelyane V. M. Damasceno	0294626-7	0	16	0	0	0
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	33	21	0	0	3
Leonardo P. de Souza	0943989-4	42	19	0	0	2
Luis Pedro Martelo Teixeira	0943986-0	55	14	0	0	1
Marcelo Maia Noro	0294562-4	36	21	0	0	1
Margarete G. Barsani	0294854-5	42	10	0	0	0
Mariyus J. S. Domingos	0963619-2	45	0	0	0	0
Michele de Souza Ribeiro	0963667-1	14	26	0	0	1

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 15/03/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040087/000025/2023,

DECIDE:

Processo E-04/211/005012/2019 - Recorrente: JUREMA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por não preencher as condições de admissibilidade.

DE 20/04/2023

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040087/000025/2023,

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-040204/000312/2023 - ALEXANDRE TEIXEIRA CEZIMBRA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000319/2023 - CELIA DE MORAES REGO PEDROSA. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010.

PROCESSO Nº SEI-040204/000320/2023 - FABIO BOGOSSIAN. AUTORIZO o pagamento do Auxílio Funeral, em atendimento ao disposto no Art. 1º inciso I e § 2º e Art. 3º, todos do Decreto nº 42.477/2010. Id: 2473971

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA SUPERINTENDENTE
DE 25/04/2023

PROCESSO Nº SEI-04/014/000176/2019 - ARTUR GONÇALVES VIEIRA FILHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Id. Funcional nº 5006154-2. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/06/2017 a 22/06/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-04/036/255/2013 - IGOR RAFAEL VIEIRA LEMOS, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Id. Funcional nº 4322964-6. CONCEDO 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no Art. 19, VI, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo Art. 129, do Decreto nº 2.479/79, relativa aos períodos base de tempo de serviço apurados de: 24/02/2018 a 22/02/2023. Id: 2473972

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DE ICMS

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUBF Nº 52 DE 24 DE ABRIL DE 2023

DIVULGA A CONCESSÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO PREVISTO NA LEI 9.025/2020, REGULAMENTADA PELO DECRETO 47.437/2020

O SUPERINTENDENTE DE BENEFÍCIOS FISCAIS TRIBUTÁRIOS DO ICMS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Resolução SEFAZ n.º 414 de 25 de julho de 2022, considerando o disposto nos autos do processo administrativo nº SEI-120001/012902/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Toma-se público o enquadramento previsto na Lei 9025/2020, de 25 de setembro de 2020, ao contribuinte abaixo identificado:

Razão Social: CASA NUNES MARTINS S A IMPORTADORA E EXPORTADORA
Inscrição Estadual: 81.194.645
CNPJ nº: 33.113.077/0001-27

Art. 2º - Nos termos do parágrafo 2º do art. 9º do Decreto 47.437/2020, o enquadramento automático no REGIME DIFERENCIADO DE TRIBUTAÇÃO produz efeitos desde 01/04/2021 (1º - dia do mês subsequente ao do envio da comunicação c/c informação do contribuinte início de fruição).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

ANDERSON DA SILVA ALVES
Superintendente de Benefícios Fiscais Tributários de ICMS
Id: 2473762

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS Nº 068 DE 24 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES FISCAIS DE CONTRIBUINTES DE AUDITÓRIA-FISCAL DIVERSA DE SUA LOTAÇÃO ATUAL.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de organização interna, e conforme processo SEI-040227/000014/2023 e SEI-040036/000060/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Auditor Fiscal da Receita Estadual de 2ª Categoria Daniela Bastos Souza Gonçalves, ID Funcional nº 5006365-0, lotado na Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda (SUBTIC), a dar prosseguimento às ações fiscais em contribuintes da Auditoria-Fiscal Especializada de Energia Elétrica e Telecomunicação (AFE03), da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Subsecretaria Adjunta de Fiscalização, da Subsecretaria de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, que foram iniciadas por meio dos RAFs 55.3901-49 e 55601576.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16/ 03/ 2023.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal.
Id: 2473682

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 529 DE 25 DE ABRIL DE 2023

DIVULGA A BASE DE CÁLCULO DO ICMS PARA FINS DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, NAS OPERAÇÕES COM GASOLINA, QAV, AEHC e GNV.

O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, XIII, do Anexo da Resolução SEFAZ nº 414, de 25 de julho de 2022, tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS nº 198 de 22 de dezembro de 2022 e nº 110, de 28 de setembro de 2007, no inciso II do art. 1º e no art. 2º, ambos do Decreto nº 48.298/2022, no Ato COTEPE/PMPF nº 12/2023 e o que consta no Processo nº SEI-040058/0000059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º A base de cálculo do ICMS, para fins de substituição tributária, para as operações com os combustíveis a seguir relacionados para vigorar a partir de 1º de maio de 2023, é a seguinte:

I - gasolina automotiva comum: R\$ 5,5600 por litro;

II - gasolina automotiva premium: R\$ 5,7200 por litro;

III - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;

IV - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 4,4200 por litro;

V - gás natural veicular (GNV): R\$ 4,4100 por litro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2023

MARCOS SPENCER DE OLIVEIRA MAIA
Superintendente de Tributação
Id: 2473918

Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	54	12	0	0	0
Rafael Soares Pacheco	0294772-9	42	16	1	0	0
Renata Carneiro da Silva Ribeiro	0963666-3	32	13	1	0	0
Sergio H. A. dos Santos	0294588-9	36	29	1	0	1
Silvia Regina de S. Lemos	0949531-8	40	13	1	0	1
Vera Lucia M. de Freitas	0294613-5	14	1	1	0	0

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

Férias no Bimestre

Alexandre Marcos Paravizo- 17/01/23 a 26/01/23
Eduardo Rodrigo de S. Ferreira - 23/01/23 a 11/02/23 e 13/02/23 a 22/02/23
Eliane Pissinatti Barbosa - 06/02/23 a 15/02/23
Gabriela Berro Marins- 23/01/23 a 06/02/23
Lelyane Villar Medeiros Damasceno -02/01/23 a 10/02/23
Luis Pedro Martelo - 30/01/23 a 08/02/23
Michele de Souza Ribeiro - 10/01/23 a 19/01/23
Rachel Carvalho da Silva - 01/02/23 a 10/02/23
Renata Carneiro da Silva Ribeiro - 30/01/23 a 08/02/23
Sérgio Henrique Assad dos Santos - 08/02/23 a 17/02/23
Vera Lucia Marques de Freitas - 23/02/23 a 04/03/23

Dispensa de Distribuição

Mariyus Jeferton da Silva Domingos (Presidente da JRF a contar de 15/07/2020).
Eliane Pissinatti Barbosa da Silva (Vice-Presidente da JRF a contar de 15/07/2020).
Vera Lúcia Marques de Freitas (Assessora da Presidência da JRF a contar de 30/08/2019).
Flavia Torquetti Magalhães (Assessora da Presidência da JRF a contar de 15/07/2020).

Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 28/02/2023. (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)

Relator	Matrícula	Processo	Dias de Atraso
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040224/001616/2022	56
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040035/000138/2022	46
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040224/001105/2022	56
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040224/001113/2022	56
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040035/000120/2022	46
Katya Farias Fratte	0294566-5	SEI-040037/000327/2022	37

Processo nº SEI-040201/000065/2023.

Id: 2472955

Processo E-04/043/100062/2018 - Recorrente: SETTE FRETTELLI DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por descabido.

Processo E-04/016/100344/2018 - Recorrente: DROP INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA - **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO**, por descabido.

DE 22/03/2023

*O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-040087/000025/2023,

DECIDE:

Processo E-04/091/001319/2016 - Recorrente: SOHO & BRIGHTON METALS LTDA - **NEGO SEGUIMENTO AO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, por descabido.